



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Gervino Cláudio Gonçalves  
PL 239/2025

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Luis Santos Pereira Filho que declara de Utilidade Pública a Associação Amor em Cristo e dá outras providências.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo o Presidente desta Comissão designado este relator, nos termos do art. 51 do Regimento Interno.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela visa à Declaração de Utilidade Pública, baseando-se na Lei Municipal nº 11.093, de 06 de maio de 2015, que *“Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de Utilidade Pública”*.

Da verificação dos documentos juntados à presente proposição, constatamos que, apesar da entidade ter comprovado que seus cargos de Diretoria não são remunerados, não foi constatada a observância aos demais requisitos requisito imprescindíveis à obtenção da declaração pleiteada, a saber, **efetivo funcionamento, reciprocidade social e existência a mais de um ano.**

Outrossim, conforme dispõe o art. 4º da mesma Lei nº 11.093, de 2015: *“Para a declaração da utilidade pública, será condição indispensável a existência no processo legislativo de parecer fundamentado da Comissão Permanente de mérito mais próxima do campo de atuação social da entidade, após visita presencial dos vereadores membros à sede e projeções da mesma”, o que - querendo os Nobres Edis, desde que se manifestem, no parecer, especificamente sobre tais aspectos – poderá sanear os requisitos de reciprocidade social e de efetivo funcionamento.*

Sendo assim, a **proposição padece de ilegalidade** por **não observar os requisitos fixados pelos incisos I, II e IV do art. 1º, da Lei nº 11.093, de 2015,** que **poderão ser saneados** desde que seja apresentada documentação autônoma ou o parecer fundamentado da Comissão de mérito que documente ou relate a constatação dos requisitos de reciprocidade social e de efetivo funcionalmente e que a esta proposição seja aprovada após 28.05.2025, data em que a entidade completará um ano de existência.

S/C., 8 de abril de 2025

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente-Relator

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro

**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**  
Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380031003300360039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 08/04/2025 15:36

Checksum: **0C17FCB8854A4D8AEC3C74B4214756A09C92B3B70AC8D2711415A9EA88CFA21E**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 08/04/2025 15:37

Checksum: **9A0C142EC6C2AB1D104B8B794B0D413D93DEA7199B29D8D9D62264FBD79AB0DD**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 08/04/2025 15:59

Checksum: **0F47CD81A57073AC1928381713683212297F44ED8F1E7C66D1F3E9B0F16AB3E6**

